LEI Nº 015/84

DATA: 31 de outubro de 1984

SÚMULA: Autoriza a celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal-Governo do Estado do Paraná através da Secretaria de Estado das Finanças-Ministério da Fazenda, através da Secretaria de Economia e Finanças.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Finanças e com o Ministério da Fazenda através da Secretaria de Economia e Finanças, para implantação do Projeto denominado "CONVÊNIO DE INCENTIVO AO APERFEIÇOAMENTO TECNICO-ADMINISTRATIVO AS MUNICIPALIDADES - CIATA", conforme termo anexo que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fênix, 31 de outubro de 1984

Cícero Vieira Feitosa
-Prefeito Municipal-